

CONVOCAÇÃO

Convoço a srta. Ana Carolina Campos Cicone, bras. solteira, res. e domic. Av. Hugo Musso 684 apt. 1001, P. da Costa, Vila Velha-ES. Portadora da Ident. RG nº 28.977.-571-1, está sendo convocada para estagiar no Gabinete do Dep. Estadual Claudio Vereza Lodi, temporariamente, a partir de 15-3-1999.

Vitoria, 15-03-1999

DISA DESTILARIA ITAÚNAS S/A
CGC 27.575.950/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO
CONVOCAÇÕES-ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIA - AVISO
ART. 133 DA LEI 6.404/76.

1-CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Ficam convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à AGE que realizar-se-á em 23 de março de 1999 às 11:00 horas, na sede social da empresa, situada na Av. Princesa Isabel, 629-3º andar (parte), Vitória-ES, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Autorização para a incorporação de Companhia; b) Aprovação da data base, justificação e do Protocolo da Operação; c) Nomeação dos Peritos que avaliarão o Patrimônio da Companhia; d) Autorização para que os Diretores da empresa pratiquem todos os atos necessários à operação; e) Demais assuntos pertinentes com a incorporação proposta. 2-AVISO: Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/98. 3-CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: No mesmo local anterior, ficam convocados os Senhores Acionistas a comparecerem às Assembleias Gerais que realizar-se-ão em 27 de abril de 1999, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 09:00 horas, na AGO a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998; b) Destinação do resultado desse exercício; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos administradores; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade; às 11:00 horas na AGE: a) Homologação de todas as providências praticadas e os atos necessários à incorporação de Companhia, como determinado pela AGE de 23 de março de 1999; b) Demais assuntos pertinentes ao completo encerramento do processo de incorporação. Vitória-ES, 12 de março de 1999-JORGE HENRIQUE DONATO-Presidente do Conselho de Administração.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, assinou o seguinte ato.

PORTARIA Nº 104-P, de 11.03.99.

REGIMENTO INTERNO PARA O COMITÊ DA QUALIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO.

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º O Comitê da Qualidade do Ministério Público (CQ/MP-ES), foi instituído com o objetivo de estabelecer a orientação estratégica para o Programa de Qualidade do Ministério Público.

CAPÍTULO II

Da Constituição

Art. 2º O CQ/MP-ES é composto pelos seguintes membros:

- I- Procurador-Geral de Justiça;
- II- Assessor de Qualidade;
- III- Corregedor-Geral do Ministério Público;
- IV- Representante do Colégio de Procuradores de Justiça;
- V- Coordenador de Finanças;
- VI- Coordenador de Recursos Humanos;
- VII- Coordenador Administrativo;
- VIII- Coordenador de Informática;
- IX- Representante dos Centros de Apoio Operacionais;
- X- Representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- XI- Representante da Associação Espírito-Santense do Ministério Público;
- XII- Representante dos Servidores do Ministério Público;
- XIII- Assessor de Organização e Métodos.

Parágrafo Único. Serão indicados suplentes para os titulares previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Presidência

Art. 3º A presidência das atividades do CQ/MP-ES, e atribuição do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente será substituído pelo Subprocurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO IV

Da Secretaria Executiva

Art. 5º A Secretaria Executiva das atividades do CQ/MP-ES é atribuída do

Assessor de Qualidade e Produtividade.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Art 6º São atribuições do CQ/MP-ES:

- I - Traçar as diretrizes básicas do Programa de Qualidade, de forma clara e objetiva, a fim de que seja formado um conjunto de orientações para se levar a efeito o Programa de Qualidade e Produtividade do Ministério Público.
- II - Aderir ao Programa de Qualidade e Produtividade do Ministério Público, comprometendo-se com a melhoria dos processos em todas as suas fases;
- III - Incentivar a administração participativa e buscar o comprometimento das equipes de trabalho;
- IV - Disseminar por toda Organização os conceitos relacionados à Qualidade e Produtividade;
- V - Acompanhar e avaliar periodicamente o programa.

CAPÍTULO VI

Do Funcionamento

Art 7º O CQ/MP-ES se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, se houver necessidade.

Art. 8º o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 1999 será definido na primeira reunião do Comitê de Qualidade deste ano. O calendário para os próximos anos será definido na última reunião de cada ano.

Art. 9º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CQ/MP-ES, com pauta definida e antecedência mínima de cinco dias.

Art. 10. As reuniões do CQ/MP-ES se darão com a presença de pelo menos cinquenta por cento de seus membros.

Art. 11. Quando da realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias deverá ser elaborada relatório e mantido em arquivo na Assessoria da Qualidade e Produtividade.

Art. 12. No caso de impossibilidade de comparecimento à reunião, os membros do CQ/MP-ES deverão comunicar ao Secretário Executivo, com pelo menos dois dias úteis de antecedência.

CAPÍTULO VII

Das decisões

Art. 13. As decisões do CQ/MP-ES deverão ser tomadas em reunião, preferencialmente, por consenso entre seus membros. Na impossibilidade de se obter consenso, o assunto deverá ser decidido por votação, vencendo a proposta que tiver o maior número de votos.

Vitoria, 11 de março de 1999.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI
Procurador-Geral de Justiça